



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021-PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PMI

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua XV de Agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, através do **Secretário de Infraestrutura, Transportes, Responsável pela Secretaria de Agricultura** Sr. Marciano de Mello, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 329/2007 e 422/2007, demais legislações aplicáveis, bem como com as condições a seguir estabelecidas.

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **09 de março de 2021**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h45min** do dia **09 de março de 2021**.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 – Os documentos exigidos para habilitação dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser digitalizados logo após o encerramento da etapa de lances. Sendo que os originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ipirá, situado na Rua 15 de agosto, 342, Centro, ou de forma digital para o e-mail: [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data da abertura da proposta, sob pena de desclassificação, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-SC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PMI**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ DA PROPONENTE**

#### 3- OBJETO

3.1 – Aquisição de insumos agrícolas para agricultores do Município de Ipirá/SC em atendimento ao **Convênio/MAPA nº 901039 - Plataforma+Brasil nº 004433/2020**, conforme especificações constantes no ANEXO “D” deste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

3.2 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de referência – Anexo “A”
- Modelo de Declaração Inexistência Trabalho de Menor – Anexo “B”
- Modelo Declaração de Informações Complementares – Anexo “C”
- Minuta do contrato – Anexo “D”

### 4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4 – É Vedada a participação de empresas que constem:

I – No castrado de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da transparência, fiscalização, e Controladoria Geral da União

II – No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipira, promotor da



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 10(dez) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

8.6.1 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

8.6.2 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

8.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.3.2 – Sendo o fornecedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, assegurando como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

### 10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante, comprovando que o proponente possui capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Administração para atender o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais (INSS);



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "C"**.
- j) Declaração que não emprega Servidor Público ou Agente Político

10.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "h"** do **item 10.1**, por Certificado de Registro Cadastral – **CRC** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Ipira ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

10.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ipira, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

10.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

10.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas "a" a "j"** do **item 10.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 10.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 11 – DO PARECER TÉCNICO



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

11.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Secretário Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

11.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

### 12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

### 14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato ou documento respectivo a este, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

15.2 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste edital, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais e equipamentos não entregue(s).

16.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

16.4 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE IPIRA**

prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **17 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

17.1 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os insumos, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, em local próprio na sede Município de Ipira, em horário comercial, ou seja, da 8:00horas as 12:00horas e das 13:30horas as 18:00horas, durante o período consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias para os agricultores efetuarem a retirada.

17.1.1 – A vencedora deverá disponibilizar pelo menos 01(um) funcionário para efetuar e registrar a entrega do insumo ao agricultor, de acordo com o horário do item 17.1.

17.1.2 - O agricultor terá uma ordem de retirada assinada por servidor a ser designado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que somente poderão ser entregue os insumos com a autorização do Município.

17.1.3 – A empresa deverá no ato da entrega pegar assinatura do agricultor em ficha de controle que será disponibilizada pelo Município.

#### **18 - DA GARANTIA**

18.1 - A CONTRATADA deverá apresentar certificado de qualidade do insumo.

#### **19 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E PREÇO MÁXIMO**

19.1 - Os valores unitários orçados pela Prefeitura Municipal de Ipira para a aquisição dos objetos desta licitação encontram-se no Anexo “A” deste Pregão.

19.2 - Os valores unitários mencionados no Anexo “A” figuram ainda como preço máximo a ser observado pelas proponentes participantes deste certame licitatório.

#### **20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 - A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério de Agricultura, pecuária e abastecimento, após a emissão de nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

20.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

20.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

20.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6 - A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará os pagamentos do objeto desta licitação, a licitante vencedora, através do sistema OBTV, na Plataforma + Brasil, após desbloqueio financeiro realizado pelo MAPA, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e aprovação do responsável, se cumprido o disposto nos subitens 20.1 e 20.1.1 deste edital.

20.7 - Na nota fiscal deve constar obrigatoriamente as seguintes informações: OBJETO, CONVÊNIO nº 901039/2020, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA — Programa: FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO, além de constar o nº da licitação, nº do Pregão Eletrônico, nº do contrato, nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários.

20.8 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos objetos desta licitação correrão à dotação da Lei Orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Funcional – Projeto 20.608.0010.2.015**

**Elemento 3.3.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021**

### **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Ipira.

21.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 – O Município de Ipira reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

Ipirá, SC, 23 de fevereiro de 2021.

**MARCIANO DE MELLO**  
Secretaria Municipal

Analisado e Aprovado:

**Vilton Franke**  
OAB/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PMI

ANEXO "A"

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o servidor **Claudinei Fernando Lugarini**, portador do CPF 065.320.499-06.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas para agricultores do Município de Ipira/SC, em atendimento ao **Convênio/MAPA nº 901039 - Plataforma+Brasil nº 004433/2020**.

**3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SC	1.065,00	Adubo químico 9-33-12, NPK, SC 50 KG	97,80	104.157,00

3.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Considerando necessidade do município na aquisição do adubo para as propriedades rurais, buscando assim fomentar as atividades da agricultura.

**4.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições integrantes do presente;
- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

**3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Cumprir todas as Cláusulas do termo contratual;
- Entregar objeto conforme as especificações;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE IPIRA

- A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que dectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

- Conceder livre acesso aos servidores, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça gestão da conta bancaria especifica do convenio.

**4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:** Não se aplica

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses.

**6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

6.1 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os insumos, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, em local próprio na sede Município de Ipira, em horário comercial, ou seja, da 8:00horas as 12:00horas e das 13:30horas as 18:00horas, durante o período consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias para os agricultores efetuarem a retirada.

6.1.1 – A vencedora deverá disponibilizar pelo menos 01(um) funcionário para efetuar e registrar a entrega do insumo ao agricultor, de acordo com o horário do item 17.1.

6.1.2 - O agricultor terá uma ordem de retirada assinada por servidor a ser designado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que somente poderão ser entregue os insumos com a autorização do Município.

6.1.3 – A empresa deverá no ato da entrega pegar assinatura do agricultor em ficha de controle que será disponibilizada pelo Município.

**7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:** Não se aplica.

**8. RECURSO A SER UTILIZADO:** Vinculado.

**9. TERMO DE ACEITE:** Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Claudinei Fernando Lugarini

CPF: 065.320.499-06

Cargo/função: Coordenador de Infraestrutura

Unidade: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

Fone para contato: (49) 3558-0208

E-mail para contato: [infraestrutura@ipira.sc.gov.br](mailto:infraestrutura@ipira.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Ipira, 23 de fevereiro de 2021

**MARCIANO DE MELLO**

Secretaria Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PMI**

**ANEXO “B”**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva ( ): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

*Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PMI**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa \_\_\_\_\_ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-mail: [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº RG)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

**PROCESSO Nº 021/2021 – PMI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PMI**

**ANEXO “D”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 - PMI**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO INSUMOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/SC EM ATENDIMENTO AO **CONVÊNIO/MAPA Nº 901039 - PLATAFORMA+BRASIL Nº 004433/2020**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Senhor **MARCIANO DE MELLO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 033. 971.629-04 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 4005428, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens conforme disposto em sua Proposta Comercial: [*informar neste campo o número do(s) item(ns) adjudicados à contratada através do processo* \_\_\_\_\_ *licitatório* \_\_\_\_\_].

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os insumos, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, em local próprio na sede Município de Ipirá, em horário comercial, ou seja, da 8:00horas as 12:00horas e das 13:30horas as 18:00horas, durante o período consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias para os agricultores efetuarem a retirada.

2.1.1 – A vencedora deverá disponibilizar pelo menos 01(um) funcionário para efetuar e registrar a entrega do insumo ao agricultor, de acordo com o horário do item 17.1.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

2.1.2 - O agricultor terá uma ordem de retirada assinada por servidor a ser designado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que somente poderão ser entregue os insumos com a autorização do Município.

2.1.3 – A empresa deverá no ato da entrega pegar assinatura do agricultor em ficha de controle que será disponibilizada pelo Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar certificado de qualidade do insumo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação (ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Funcional – Projeto 20.608.0010.2.015**

**Elemento 3.3.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará os pagamentos do objeto desta licitação, a licitante vencedora, através do sistema OBTV, na Plataforma + Brasil, após desbloqueio financeiro realizado pelo MAPA, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e aprovação do responsável, se cumprido o disposto nos subitens 20.1 e 20.1.1 deste edital.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE IPIRA**

6.7 - Na nota fiscal deve constar obrigatoriamente as seguintes informações: OBJETO, CONVÊNIO nº 901039/2020, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA — Programa: FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO, além de constar o nº da licitação, nº do Pregão Eletrônico, nº do contrato, nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições integrantes do presente;
- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

##### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Cumprir todas as Cláusulas do termo contratual;
- Entregar objeto conforme as especificações;
- A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectada improbidades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- Conceder livre acesso aos servidores, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça gestão da conta bancária específica do convenio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

**9.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do servidor **Claudinei Fernando Lugarini**, Coordenador de Infraestrutura, inscrito no CPF Nº 065.320.499-06, o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**9.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

11.5. A penalidade de multa, prevista no **item 11.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

11.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipirá, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATADO**  
Sócio

Prefeitura Municipal de Ipirá  
**CONTRATANTE**  
**MARCIANO DE MELLO**

**FISCAL DE CONTRATO:**

**CLAUDINEI FERNANDO LUGARINI**  
CPF: 065.320.499-06  
Coordenador de Infraestrutura

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Elmirio Alexandre dos Santos  
CPF nº 049.426.259-12

\_\_\_\_\_  
Cristiane Ferri  
CPF nº 098.633.269-09